



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1175

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI Nº. 2.349/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de rubricas orçamentárias, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2050 – Emenda de Bancada do Paraná – Custeio ao Piso de Atenção Primária.

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido – 02659 - 49419 - 1017/12/02/00/00 – Emenda 71170012 – Bancada do Paraná - R\$ 345.000,00

Valor R\$ 345.000,00 (*trezentos e quarenta e cinco mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro será coberto excesso de arrecadação originado pelo repasse financeiro realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal por meio da Emenda de Bancada do Paraná sob o nº 71170012, contabilizados na conta de receita 1.7.1.9.57.01.09.00.00.00.00 – Emenda 71170012 – Bancada do Paraná - R\$ 345.000,00 – Fonte 49419.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 22 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º. 2.350/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei n.º 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei n.º 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de rubricas orçamentárias, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei n.º 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2066 – Res. SESA n.º 1413/2023 – Programa Saúde Inovadora – Média e Alta Complexidade.

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido – 02651 - 49416 - 0494/09/02/05/20 – Programa Saúde Inovadora – Média e Alta Complexidade

Valor R\$ 171.193,25 (cento e setenta e um mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro será coberto excesso de arrecadação originado pelo repasse financeiro realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal por meio da Resolução SESA n.º 1413/2023, recurso contabilizado na conta de receita 1.7.2.4.50.01.01.00.00.00.00 – Programa Saúde Inovadora – Média e Alta Complexidade – Fonte 49416.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do pinhal, estado do Paraná, em 22 de novembro de 2023.

GBINETTE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º. 2.351/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. É, eu Dartagnan Calixto Fraiz,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1175 - Quarta-feira, 22 de novembro de 2023.

Pág. 03

Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de rubricas orçamentárias, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1032 - InvestSUS - Emenda Parlamentar - Proposta 09654201000123002.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 02561 - 51816 - 1016/12/99/00/00 - Emenda 3332006 - Investimento - Marco Brasil - R\$ 99.968,00

Valor R\$ 99.968,00 (*noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro será coberto por excesso de arrecadação originado pelo repasse financeiro realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal por meio da Proposta de Equipamento nº 09654201000123002, recurso contabilizado na Fonte de Recursos 51816.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 22 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 130/2023

Dispõe sobre concessão de licença prêmio.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 06/11/2023 a 03/02/2024, sendo o período de aquisição de 30/06/2016 á 30/06/2021 , a Sra. Silvia de Almeida Paes, matrículas funcional nº8301.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1175 - Quarta-feira, 22 de novembro de 2023.

Pág. 04

Ribeirão do Pinhal-Pr 22 de Novembro de 2023

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N°008/2022.

Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa O.S. SOUZA & SOUZA LTDA CNPJ/MF n.º 17.569.488/0001-75. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de conclusão e ampliação na quadra esportiva da Escola Municipal Cônego Wenceslau Victor com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 008/2022. Prazo de Vigência e Execução: 30/01/2024. Data de assinatura: 22/11/2023, OSMAR DE SOUZA CPF: 691.801.809-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 48/2023

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de n.º005/2023 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Estágio Remunerado PSS do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS .n.º001/2023 e classificados conforme publicação em Diário Oficial em 20/03/2023, homologado pelo Decreto n.º 019/2023 de 24 de Março de 2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARIANE IZAIAS DOS SANTOS	5º

ARQUITETURA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ HENRIQUE MARTINS	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
------	---------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1175 - Quarta-feira, 22 de novembro de 2023.

Pág. 05

MARISA SOARES DE ARRUDA	1º
SHEILA APARECIDA MENDES FERREIRA	2º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 22 de Novembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 49/2023

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº005/2023 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Estágio Remunerado PSS do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS .nº005/2023 e classificados conforme publicação em Diário Oficial em 20/03/2023, homologado pelo Decreto n.º 118/2023 de 06 de novembro de 2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

FARMACIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCELA LUCIA FERREIRA	1º

ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MILAINE APARECIDA DE ARAUJO	1º
JOSE GABRIEL CELSO DE LIMA	2º

FISIOTERAPIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EDUARDA DA SILVA	1º

SERVIÇO SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY ALVES PEREIRA	1º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1175 - Quarta-feira, 22 de novembro de 2023.

Pág. 06

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLA DOS SANTOS MAXIMINIANO	1º
SHAIENE KEITLIN APARECIDA SILVA DA ROSA	2º

NUTRIÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THALIA MARA MARRERO OLIVEIRA	1º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 22 de Novembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital